ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1152, de 19 de abril de 1990

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de CR$ 10.560.000,00 (Dez milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), conforme quadro de demonstração de contas anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado no mês de março do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de abril de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

O. Orçamentaria / Elemento de Despesa	ORÇADA	JÁ SUPLEMENTADA	UTILIZADA	SALDO	CRÉDITO SOLICITADO
2.1-G. do Prefeito					
3120- Mat. de Consumo	112.000,00	40.000,00	128.200,00	43.800,00	100.000,00
3131- Rem. de S. Pes.	156.200,00	-	150.500,00	5.700,00	100.000,00
3132- O. Serv. Enc.	217.000,00	-	217.000,00	-	100.000,00
4120- Equip. e Mat.Per	500.000,00		500.000,00	-	100.000,00
2.2- SEMAD					
3120- Mat. de Consumo	66.300,00	25.000,00	90.700,00	600,00	50.000,00
3131- Rem. de Ser. P.	41.100,00	-	36.800,00	4.300,00	35.000,00
3132- O. Serv. Encar.	274.700,00	-	241.000,00	33.700,00	80.000,00
2.3- SEMFIN					
3120- Mat. de Consumo	32.000,00	10.000,00	42.000,00	-	25.000,00
3131- Rem. Serv. Pes.	30.800,00	-	17.600,00	13.200,00	25.000,00
3132- Outros Serv.Enc.	71.600,00	-	55.700,00	15.900,00	15.000,00
3261- J. da Div. Cont.	367.500,00	-	212.270,00	155.230,00	50.000,00
2.4- SEMPLAN					
3120- Mat. Consumo	34.800,00	70.000,00	104.800,00	-	80.000,00
3131- Rem. de Serv. P.	40.500,00	65.000,00	99.900,00	5.600,00	100.000,00
3132- O. Serv. Enc.	50.000,00	-	38.100,00	11.900,00	20.000,00
2.5- SEMEC					
3120- Mat. de Consumo	42.000,00	30.000,00	72.000,00	-	40.000,00
3131- Rem. Serv. Pes.	16.300,00	30.000,00	39.000,00	7.300,00	50.000,00
3132- Out. Serv. Enc.	63.400,00	40.000,00	100.800,00	2.600,00	50.000,00
Ensino de 1º Grau					
3120- Mat. de Consumo	68.400,00	60.000,00	128.400,00	-	60.000,00
3131- Rem. Serv. Pes.	307.000,00	108.000,00	415.000,00	-	260.000,00
3132- Out. Serv. Enc.	92.900,00	40.000,00	132.900,00	-	100.000,00
2.6- SEMOSU					
3120- Mat. de Consumo	230.000,00	182.000,00	412.000,00	-	400.000,00
3131- Remun. Serv. P.	774.700,00	500.000,00	1.195.000,00	79.700,00	1.000.000,00
3132- Out. Serv. Enc.	1.000.000,00	400.000,00	1.290.000,00	110.000,00	600.000,00
4110- Obras Instlações	1.670.000,00	3.000.000,00	3.856.000,00	814.000,00	4.000.000,00
4120- Equip. Mat. Per.	600.000,00		518.000,00	82.000,00	1.500.000,00

Continua...

Francisco Pereira do Lago
Secretário de Finanças

José Pinheiro Braga
Chefe da Contadoria - CC2
CRC - 1.328 - RN

U. Orçamentária / Elemento de Despesa	ORÇADA	JÁ SUPLEMENTADA	UTILIZADA	SALDO	CRÉDITO SOLICITADO
Depto de Est. de Rodagem					
3120 - Material de Consumo	824.000,00	200.000,00	844.000,00	180.000,00	500.000,00
3131 - Rem. de Serv. Pessoais	56.000,00	-	51.300,00	4.700,00	100.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos	46.000,00	-	46.000,00	-	120.000,00
4120 - Equip. e Mat. Perm.	1.260.000,00	-	1.212.000,00	48.000,00	700.000,00
2.7 - SEMAC					
3120 - Material de Consumo	27.500,00	31.000,00	58.500,00	-	60.000,00
3131 - Rem. serv. Pessoais	66.000,00	54.000,00	113.000,00	7.000,00	100.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos	59.500,00	20.000,00	49.000,00	30.500,00	40.000,00
				T O T A L	10.560.000,00

Observação: Constitui recursos para a presente suplementação, o excesso de arrecadação verificado em março de 1990.

Francisco Pereira do Lago
Secretário de Finanças

José Pinheiro Bruno
Chefe da Contadoria - SEF
CRC - 1.328 - RN